

**TERMO DE CONTRATO Nº
221/2022/SMED FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO
GRANDE E A EMPRESA
LUIZA ZILA FUHRO
LOUZADA EQUIPAMENTOS
PARA GASTRONOMIA LTDA,
PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAL DE CONSUMO -
AQUISIÇÃO DE MATERIAL
PARA SERVIÇO DE PINTURA
DAS ESCOLAS DA REDE
MUNICIPAL, EM
CONFORMIDADE COM O
EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 039/2022**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede administrativa, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações – SMGAL, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LUIZA ZILLA FUHRO LOUZADA EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº : 92.229.616/0001-57, estabelecida no Município de Rio Grande (RS), Rua General Neto, nº 58, Bairro Centro, CEP: 96200-010 neste ato representada pela Srª. Julia Vieira Louzada, na qualidade de Sócia-Gerente, portador do RG nº 2106351691 SSP e CPF nº 034.886.870-74, doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com o Protocolo Digital nº 8692/2022 e o Edital de **Pregão Eletrônico nº 039/2022**, celebram o presente Contrato de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/06 e nº 9.546/07, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Material de Consumo - Aquisição de material para serviço de pintura das escolas da Rede Municipal, conforme o Termo de Referência anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O Preço para o presente ajuste é de R\$ 9.347,00 (nove mil trezentos e quarenta e sete reais), constante da Proposta vencedora da licitação,

17

aceito pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto.

Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor Ganador
DESEMPENADEIRA MANUAL aço grande - 50 cm - MARCA: ROMA	Unidade	10,0000	49,0000	490,00	132078 - LUIZA ZILA FUHRO LOUZADA EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA
TRENA A LASER - 50m medidor distância mínima: 40 m - MARCA: FLC	Unidade	4,0000	198,0000	792,00	132078 - LUIZA ZILA FUHRO LOUZADA EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA
PINCEL 1 - MARCA: ROMA	Unidade	50,0000	4,0000	200,00	132078 - LUIZA ZILA FUHRO LOUZADA EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA
MASSA NIVELADORA acabamento fino - 20 kg - MARCA: Não informado	Unidade	30,0000	50,0000	1.500,00	132078 - LUIZA ZILA FUHRO LOUZADA EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA
Solvente galao com 5l - MARCA: Não informado	Galao	30,0000	89,0000	2.670,00	132078 - LUIZA ZILA FUHRO LOUZADA EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA
ROLO DE LÃ TAMANHO PEQUENO 4 cm - MARCA: ROMA	Peca	40,0000	8,5000	340,00	132078 - LUIZA ZILA FUHRO LOUZADA EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA
PINCEL 2 - MARCA: ROMA	Unidade	50,0000	6,5000	325,00	132078 - LUIZA ZILA FUHRO LOUZADA EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA
KIT PINTURA contendo rolo de 23 cm, bandeja e suporte p/rolo - MARCA: ROMA	Unidade	50,0000	23,0000	1.150,00	132078 - LUIZA ZILA FUHRO LOUZADA EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA
ESPÁTULA aço cromado - 7,6 cm - MARCA: ROMA	Unidade	20,0000	23,0000	460,00	132078 - LUIZA ZILA FUHRO LOUZADA EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA
Massa corrida 25 kg - MARCA: Hydronorth	Unidade	20,0000	71,0000	1.420,00	132078 - LUIZA ZILA FUHRO LOUZADA EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 9.347,00 (nove mil trezentos e quarenta e sete reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: A entrega e aceitação do objeto se dará nos termos do item 2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, no prazo de 60(sessenta) dias a contar, na respectiva fase de pagamento, da liquidação da despesa.

Paragrafo Único: A liquidação da despesa dar-se-á uma vez ocorrido o recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

CLÁUSULA QUINTA – COBERTURA FINANCEIRA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 Secretaria de Município da Educação

08.02 Complexo Educacional

08.02.12 Educação

08.02.12.361 Ensino Fundamental

08.02.12.361.0013 Jovem Preparado para o Futuro

08.02.12.361.0013.2272 Manutenção das Escolas da Rede Municipal

3.3.9.0.30.00.00.00 Material de consumo

909 – 1004 SALÁRIO EDUCAÇÃO – R\$ 21.565,00

08 Secretaria de Município da Educação

08.02 Complexo Educacional

08.02.12 Educação

08.02.12.361 Ensino Fundamental

08.02.12.361.0013 Jovem Preparado para o Futuro

08.02.12.361.0013.2263 Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

667 – 0020 MDE – R\$ 1.360,00

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, permanecendo a vigência enquanto perdurarem as obrigações decorrentes da garantia, sendo esta de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas.
- b) Entregar todo(s) o(s) objeto(s), atendendo as especificações técnicas.
- c) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento do(s) objeto(s).
- d) Entregar, no(s) local (s) determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, o objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.

M

- e) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao(s) objeto(s) do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- g) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.
- h) Substituir objeto(s) reprovado(s) na aceitação, dentro do prazo de 15 dias após a notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) Substituir o(s) objeto(s) que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA.
- b) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- c) Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, respeitando o disposto neste Termo de Referência e providenciar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- d) Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. que será concedida caso o Contratado venha ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/96.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Onde este contrato for omissos prevalecerão os termos da lei Federal nº 8666/93 e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

13



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

E, por estarem assim em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações, 13 de Abril de 2022

LUIZA ZILA FUHRO
LOUZADA
EQUIPAMENTOS PARA
GASTRO:92229616000
157

Assinado de forma digital
por LUIZA ZILA FUHRO
LOUZADA EQUIPAMENTOS
PARA
GASTRO:92229616000157
Dados: 2022.04.14 17:17:15
-03'00'

JULIA VIEIRA
LOUZADA:0
3488687074

Assinado de forma
digital por JULIA VIEIRA
LOUZADA:03488687074
Dados: 2022.04.14
17:17:35 -03'00'

Luiza Zilla Fuhro Louzada Equipamentos Para Gastronomia Ltda
Contratada

Henrique da Costa Bernardelli
Secretário de Município da Educação

DEIVID MORAES
MENDES:98943847068

Assinado de forma digital por DEIVID
MORAES MENDES:98943847068
Dados: 2022.04.13 19:44:11 -03'00'

Deivid Moraes Mendes
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações.

C.C.:SMED/SMF/DLC/CSCI/CONTRATADA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude de estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a).

e Katia Cilene Flores Cunha o (a)
senhor (a) Juliomar C. Medeiros.

ciente:

Fiscal Katia Cilene Flores Cunha
Dirigente do Núcleo de Compras
Matrícula 10830-8 / SMEd

Fiscal Juliomar C. Medeiros

Juliomar C. Medeiros
Dirigente do Núcleo de Manutenção
Matrícula: 10027-7 / SMEd

Henrique da Costa Bernardelli
Henrique da Costa Bernardelli
Secretário de Município da Educação

Rio Grande, 13 de Abril de 2022.